

LEI Nº 88

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

- Artº 1º - Fica cancelada, por indevida, a dívida ativa de
Manoel Lucindo, no valor de Cr. \$ 550,60 (SEIS -
CENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS).
- Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sélas das Sessões do Governo Municipal,
em 12 de dezembro de 1949

Luiz de Albuquerque
Picagottello
Fernando de Sá
Amilbio Alves de Almeida
Edson Cordeiro Rodrigues
Salvador Trindade
José Amílcar de Almeida